

GUARDIÕES DA FLORESTA: MANEJO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO MÉDIO VALE DO RIBEIRA PELA REDE DE SEMENTES DO VALE DO RIBEIRA COMO RESISTÊNCIA AOS ATOS DE ESTADO E SUAS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS¹

Andrew Toshio Hayama

Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário (UFG/GO)

Bianca Cruz Magdalena

Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Arqueologia (UFPR/PR)

Resumo:

A presente proposta tem como objetivo discutir as ameaças sofridas por comunidades tradicionais quilombolas do estado de São Paulo, no Vale do Ribeira, que são criminalizadas ou têm suas práticas e modos de vida limitados ou proibidos diante de políticas ambientais impostas pelo Estado, a partir da ótica do racismo ambiental, com a imposição de modelos de conservação unilaterais, em desrespeito ao Direito de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado. Apesar dos direitos assegurados e a proteção de seus territórios coletivos, desde a Constituição de 1988 e a Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho, bem como a Resolução 189, da Secretaria de Meio Ambiente, do Estado de São Paulo, de 2018, que garante a exploração de espécies nativas, e o reconhecimento pelo governo federal, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do sistema agrícola tradicional quilombola como patrimônio, diversas circunstâncias colocaram e ainda põem em risco a permanência e manutenção do espaço. Exemplo disso temos a luta travada e vencida, por três décadas, diante da construção da hidrelétrica de Tijuco Alto, entre outras, no Rio Ribeira de Iguape; as Pequenas Centrais Hidrelétricas; a mineração e, atualmente, a Concessão do Parque Estadual do Alto Ribeira. Em contraponto, temos a experiência exitosa da Rede de Sementes do Vale do Ribeira, que, desde 2017, através do manejo sustentável do território, coleta e comercializa sementes florestais para restauração ecológica, em plantios por semeadura direta, com muvuca de sementes, possibilitando geração de renda, trabalho e autonomia aos coletores e coletoras, cujas dinâmicas de transformação na paisagem, ao longo das centenas de anos de ocupação, podem demonstrar que os povos da floresta vêm exercendo sobre a natureza uma inter-relação composta de sociobiodiversidade responsável pela conservação. O trabalho, por fim, pretende resgatar e contar a história dessa trajetória e os resultados desses embates por meio de levantamento bibliográfico e de reflexões sobre as vivências pelos/as próprios/as autores/as, adotando, com relação ao procedimento de investigação, a metodologia etnográfica da observação participante e da pesquisa-ação.

Palavras-chave: Racismo Ambiental; Quilombolas; Rede de Sementes.

¹ Trabalho apresentado na 33ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 28 de agosto a 03 de setembro de 2022.

Introdução

Este texto tem como proposta a discussão das ameaças vividas pelas comunidades tradicionais quilombolas do estado de São Paulo, no Vale do Ribeira, criminalizadas por suas práticas e modos de vida, limitados ou proibidos por conta de políticas ambientais estatais sustentadas pelo racismo ambiental, as quais impõem modelos de conservação unilaterais, em desrespeito ao Direito de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado.

Este tipo de racismo está calcado no racismo estrutural, fruto do Colonialismo como desdobramento e manifestação que oprime através da elaboração e a execução de políticas ambientais feitas à revelia de povos e comunidades tradicionais, que conservam verdadeiramente o meio ambiente, havendo uma desumanização desses grupos étnicos e coletividades a partir da desvalorização do conhecimento, dos saberes e de toda tecnologia que foi elaborada no manejo de seus espaços para manutenção da vida sociocultural, ao passo que empresas e indústrias têm acesso às áreas verdes.

Com relação ao procedimento de investigação, a metodologia etnográfica da observação participante e da pesquisa-ação foram os guias para a pesquisa, a escrita e as hipóteses levantadas, bem como a conclusão compartilhada com os leitores e leitoras.

1. Vale do Ribeira: sociobiodiversidade, conflitos e lutas



Figura 1. Corredor socioambiental do Vale do Ribeira com os territórios quilombolas.

Fonte: Instituto Socioambiental.

O Vale do Ribeira é constituído pela bacia hidrográfica do rio Ribeira de Iguape, no Sudoeste do estado de São Paulo e Leste do estado do Paraná. Abriga os últimos remanescentes contínuos do bioma Mata Atlântica, sendo declarado Patrimônio Natural da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em 1999, abrangendo uma riquíssima biodiversidade cuja área é ocupada por indígenas e comunidades tradicionais, como caiçaras, caboclos, quilombolas e ribeirinhos, que sofreram a ação de Unidades de Conservação, algumas sobrepostas aos territórios desses povos, acarretando conflitos no uso dos recursos naturais.

Apesar dos direitos legais desde a Constituição de 1988, com o Artigo 68 do *Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*, que garantem a propriedade e a proteção de seus territórios coletivos, bem como a Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho e a Resolução 189, da Secretaria de Meio Ambiente, do Estado de São Paulo, de 2018, que assegura a exploração de espécies nativas, inúmeras circunstâncias colocaram e ainda põem em risco a manutenção da paisagem, não havendo normas estaduais ou infraestrutura para executar essas garantias.

Como exemplos, temos o histórico de luta, por três décadas, diante da construção da Hidrelétrica de Tijuco Alto, entre outras, no Rio Ribeira de Iguape; as Pequenas Centrais Hidrelétricas; a mineração e, atualmente, a Concessão do Parque Estadual do Alto Ribeira (PETAR). A ausência de políticas públicas, a invasão das áreas rurais por terceiros com a implantação de monoculturas e uso de agrotóxicos, a fragilidade das comunidades diante dessas ameaças, bem como a falta de alternativas econômicas decorrentes do isolamento, tendo a violência institucional praticada com a proibição de atividades tradicionais, como a roça de coivara e a caça, inviabilizando a permanência ou a permanência na forma como as comunidades costumam viver, são revezes enfrentados.

Em contraponto a esse cenário temos a atuação da *Rede de Sementes do Vale do Ribeira* que, através do manejo sustentável do território quilombola, no Médio Vale do Ribeira, colabora na conservação das florestas pela coleta de sementes florestais destinadas a restauração ecológica de áreas degradadas. Além disso, a roça de coivara, técnica secular dos povos originários e das comunidades tradicionais de uso do solo para a agricultura familiar e de subsistência, pertencente ao Sistema Agrícola Tradicional das Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira, foi reconhecida como patrimônio imaterial brasileiro, em 2018, pelo governo federal através do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Trata-se de atividade responsável pela segurança e soberania alimentar, além de assegurar o patrimônio genético das sementes crioulas dessas populações, compreendendo 19 comunidades residentes em seis cidades, como: Cananeia, Eldorado, Iguape, Iporanga, Itaóca e Jacupiranga, cuja ocupação no território costurou saberes permeados por relações de parentesco e compadrio, que organizaram a vida social e a divisão do trabalho pautado na coletividade e no labor na terra repleta de agrobiodiversidade.

Tais elementos corroboraram para sua salvaguarda, bem descritos por Manuela Carneiro da Cunha em *Parecer da Relatora do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - IPHAN, nomeado Solicitação de Registro do Sistema Agrícola Tradicional das Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira*, de 2018:

(...) a cultura material associada às práticas agrícolas, a organização do tempo, os circuitos de trocas e comercialização, e as relações políticas estabelecidas com outros atores no processo de legitimação de seu território e de seus direitos históricos. Esta teia de saberes, conhecimentos e significados simbólicos demonstram o estruturante e patrimonial da roça quilombola como bem cultural. (CUNHA, 2018, p. 05)

2. Semear, cultivar, colher

Não há dúvidas a respeito da relação direta entre agricultura e conservação ambiental. A intervenção antrópica sobre a natureza é consequência incontornável da vida humana no mundo, de modo que a ideia de separação entre humanidade e natureza, além de insustentável, está fadada ao fracasso. A ideologia da natureza selvagem, como demonstrou Antonio Carlos Diegues em obra clássica, é um mito eurocêntrico que continua alimentando correntes e políticas ambientalistas hegemônicas totalmente inadequadas à realidade dos trópicos, caracterizada pela presença indelével de grupos humanos, denominados Povos e Comunidades Tradicionais, integrados a ecossistemas altamente preservados (DIEGUES, 2008). Além disso, essa concepção marginaliza as comunidades tradicionais responsáveis pelo que ainda resta de espaço preservado e rico em biodiversidade, silenciando manifestações e desejos e tornando invisíveis suas lutas e reivindicações.

Isso não significa, por óbvio, aderir a ideologias (neo)desenvolvimentistas, típicas da modernidade, regida pelo racionalismo, o individualismo e o contratualismo e que cultiva concepções preconceituosas e perigosas, como o curso da história vem

demonstrando: 1) ideia de subjugação da natureza pelo ser humano; 2) natureza como bem abundante e infinito; 3) terra como instrumento de produção e exploração para o mercado; 4) desvalorização de outras formas (mais respeitosas e harmoniosas) de relação com a terra e com a natureza; 5) antropocentrismo e eurocentrismo; 6) legitimidade da acumulação capitalista. A idade de ferro planetária, como a denominou Edgar Morin, na qual estamos ainda, se instaura no domínio da Europa sobre o resto do mundo, por meio das práticas mercantilistas ou da invasão e destruição brutal de outros territórios e outros povos, alcançando vastidão geopolítica nunca antes vista na história da humanidade sobre a terra e promovendo a ocidentalização do mundo (MORIN, 2003, p. 23).

Por essa razão é fundamental pensar em alternativas aos modelos agrícolas dominantes:

Acreditamos que é possível e necessário ajustar a política agrícola brasileira aos desafios do século XXI. Não podemos mais focar exclusivamente no aumento da produção, sabendo que isso está solapando as bases de sustentação do próprio setor agropecuário. Como todas as atividades humanas, a agricultura tem que saber respeitar determinados limites, para o bem de todos. As políticas a ela direcionadas, portanto, têm que dar essa sinalização, e o meio mais simples é premiar, de diversas formas, os produtores que sabem produzir alimentos respeitando o meio ambiente e, portanto, gerando serviços ambientais para toda a sociedade. (ARAÚJO; VALLE, 2013, p. 40)

Nesse sentido, sem perder o horizonte de que se trata de categoria dinâmica e plural, as comunidades tradicionais de modo geral ocupam territórios rurais e praticam coletivamente agricultura como meio de subsistência, soberania alimentar e sustentabilidade econômica. Como agricultoras e camponesas, ostentam direitos comuns a esse universo mais amplo de sujeitos e coletividades rurais, grandemente responsáveis pela manutenção e ampliação da agrobiodiversidade no mundo, em que pese a inexistência de estatuto jurídico específico a respeito do assunto (SANTILLI, 2009, p. 28).

Apesar das várias formas que a agricultura camponesa assumiu no curso do tempo, trata-se de arranjo antagônico ao modelo do agronegócio, baseado no latifúndio, na monocultura, no uso intensivo de agrotóxicos, na exportação e na lógica da máxima produtividade e do lucro. A agricultura camponesa, por sua vez, é caracterizada por policulturas, em pequenas áreas, conduzidas por famílias que controlam os meios de

produção, elementos que qualificam também juridicamente a atividade como familiar, conforme dispõe a Lei nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Não obstante a desvalorização do modelo de produção familiar em vista da contemporânea expansão do capitalismo e das regras do mercado para todos os âmbitos da vida, que impõem como parâmetro único o econômico, a agricultura camponesa cumpre funções fundamentais à sociobiodiversidade. A riqueza e variabilidade de espécies de plantas cultivadas e de ecossistemas agrícolas proporcionam capacidade de adaptação e resistência a condições ambientalmente hostis, qualidades ímpares em tempos de mudanças climáticas (SANTILLI, 2009, p. 106).

Por outro lado, a agricultura familiar e os sistemas agrícolas locais asseguram trabalho e soberania alimentar aos camponeses, forjando possibilidades para a fixação territorial com autonomia e dignidade. Além de atender interesses econômicos e materiais dos camponeses sem perder de vista a sustentabilidade ambiental, a agricultura familiar apresenta aspecto cultural de inestimável valor, pois fonte de troca, construção e transmissão de conhecimentos, técnicas, saberes e fazeres.

O Sistema Agrícola Itinerante Tradicional se insere no contexto da agricultura camponesa, mas portando peculiaridades, como, a mais controvertida delas, o uso de corte e queima, considerada técnica destrutiva e ultrapassada. Contudo, o sistema agrícola itinerante vem sendo utilizado por populações indígenas e tradicionais desde o período pré-colombiano e, apesar da proibição e repressão intensificadas pelo predomínio de concepções preservacionistas no campo da política ambiental brasileira durante o século XX, perdura, por exemplo, nos agroecossistemas do Vale do Ribeira e ainda é essencial ao modo de vida de comunidades tradicionais da região (ADAMS, 2014, p. 02).

Por essa razão Rogério Ribeiro de Oliveira se vale do conceito de *paleoterritórios*, “proposto como uma parte do processo sucessional e definido como a espacialização das resultantes ecológicas decorrentes do uso dos ecossistemas por populações passadas (ou de uma atividade econômica) na busca de suas condições de existência”, enfatizando o legado cultural e o papel antrópico das comunidades tradicionais para a formação e regeneração das florestas tropicais (OLIVEIRA, 2007, p. 13).

Estudos têm comprovado os benefícios dos Sistemas Agrícolas Itinerantes desenvolvidos por comunidades tradicionais à manutenção ou até mesmo ao estímulo da biodiversidade, sob determinadas condições (RESENDE, 2002, p. 176). De fato, a queima é superficial, incapaz de afetar significativamente o solo, e as cinzas afastam pragas e funcionam como fertilizantes naturais, tornando desnecessário o uso de defensivos e adubos químicos. Desse modo, “embora aparentemente primitivos, ineficientes e ambientalmente inadequados”, esses sistemas agrícolas “podem ser altamente produtivos em termos de energia, relativamente neutros nos seus efeitos ecológicos a longo prazo e sofisticados nas suas adaptações e estratégias ecológicas”, tratando-se de refinada técnica de manejo que minimiza perdas e otimiza a captura de nutrientes (OLIVEIRA, 2007, p. 15).

Contudo, um longo caminho precisou ser percorrido pelas comunidades quilombolas do Vale do Ribeira para que essa atividade ancestral fosse reconhecida e protegida. É muito frequente, nos discursos de lideranças mais experientes de vários segmentos etnicamente diferenciados, a memória de um “tempo da fartura”, antes da instituição de Unidades de Conservação sobrepostas a territórios tradicionais, para um “tempo da perseguição”, depois das proibições e restrições ambientais impostas unilateralmente, como se observa do estudo antropológico encomendado pela Fundação Florestal para o Parque Estadual da Ilha do Cardoso:

Um primeiro aspecto que chama a nossa atenção, nessa drástica passagem do “tempo da fartura do sítio” para o “tempo da perseguição” é a desarticulação de relações sociais que se constituíam em reciprocidade e em solidariedade. Sem o trabalho agrícola, já não havia mais os mutirões e nem a alegria do fandango. Conseqüentemente, as relações de território, parentesco e vizinhança perderam o significado de antes. Afinal, o que é a terra para um lavrador que não pode cultivá-la? Essa desarticulação da rede de relações sociais que recobria a área da ilha e entornos, traduziu-se em desunião: “por que o meu vizinho pode fazer roça, se eu não posso?”; “por que o meu vizinho pode tirar madeira para fazer canoa, se eu não posso?”; por que meu vizinho pode matar uma caça, se eu não posso?” Onde antes havia a obrigação de “dar, receber, retribuir”, passou a haver uma enxurrada de denúncias, as quais atraíam a presença constante do guarda florestal, e resultavam em inúmeras multas por atos infracionais que abrangiam todas as suas atividades cotidianas. Mesmo quando não há violência explícita, proibir o cultivo da terra de onde a família obtém o sustento há várias gerações, já se constitui em violência. E também em triste ironia, quando é preciso trabalhar escondido. Entre populações tradicionais, existe uma ética do trabalho. Obtivemos depoimentos nos quais as pessoas se orgulham de pais muito trabalhadores, que saíam para suas roças antes do nascer do sol, e voltavam à casa após o pôr do sol. (CARVALHO; SCHMITT, p. 226)

A questão passou a ganhar o debate público somente na década de 1990, quando o Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais (DEPRN), acionado pelas comunidades quilombolas, iniciou diálogo com o Instituto de Terras do Estado de São Paulo a fim de regulamentar autorizações para abertura de roças.

Um das necessidades levantadas por estas comunidades é a possibilidade de desmatamento para abertura de roças, uma vez que a principal forma de agricultura por elas desenvolvida é o sistema de pousio. Esse pressupõe a abertura de novas áreas, com o uso por poucos anos, seguido do abandono para regeneração da vegetação e recuperação do solo, procedendo-se o rodízio de terras. Assim, DEPRN, de maneira articulada com as comunidades e o ITESP preparou proposta de licenciamento para a abertura de roças. A partir de plantas preparadas pelo ITESP foram identificadas as áreas passíveis de licenciamento. Entre 1997 e 1999 os bairros de Ivaporunduva, Pedro Cubas, Nhungara, André Lopes, São Pedro, Pilões e Maria Rosa receberam autorizações para desmatamento. As áreas autorizadas têm em média um hectare por família. Normalmente cada núcleo familiar faz a sua roça. A questão da Reserva Legal é resolvida através de um termo de compromisso firmado pela associação representativa, de que a mesma será gravada em definitivo no momento da titulação. (RESENDE, 2002, p. 130-131)

O arranjo funcionou até 2007, ano em que os escritórios regionais do órgão foram extintos por decisão do governo estadual da época, provocando retrocesso no processo de regularização da atividade praticada por comunidades quilombolas, novamente colocadas em condição de insegurança e de potenciais infratoras.

A situação somente encontrou solução, ainda provisória, a partir de 2013, depois de muita pressão política por parte das comunidades quilombolas, através de arranjo conjunto que envolveu a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), o Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) e a Fundação Florestal.

No procedimento construído, o ITESP assumiu a atribuição de elaborar Relatório Técnico, em que explica o regime de roça coivara, também chamada de roça itinerante ou rotativa, técnica ancestral que permite o uso racional e regeneração da floresta, conservando e estimulando a biodiversidade. A Fundação Florestal, por sua vez, ficou com a função de georreferenciar e mapear as áreas indicadas para a abertura de roças, bem como examinar e aprovar os locais solicitados. A CETESB, por fim, passou a decidir com base nos elementos levantados, autorizando a roça itinerante quilombola para

culturas temporárias e em caráter de subsistência, mesmo em territórios ainda não regularizados e sem a implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR). No ano de 2013, como se observa do Processo AGVERDE/49/10105/2013, aberto pela Comunidade Quilombola de Pilões, foram concedidas autorizações para 07 comunidades quilombolas (p. 36).

Tratava-se de arranjo provisório, dependente da boa vontade de agentes públicos, quer dizer, em que pese a legislação existente favorável à atividade, faltava uma base normativa administrativa explícita cuidando do tema. As comunidades quilombolas, assim, centraram esforços em duas frentes: 1) reconhecimento do Sistema Agrícola Quilombola como patrimônio cultural imaterial; 2) regulamentação normativa do processo de autorização para prática da roça tradicional.

O dossiê apresentado ao IPHAN por 19 comunidades quilombolas do Vale do Ribeira, presentes em 06 cidades da região, e pelo Instituto Socioambiental (ISA) está estruturado em dois volumes. O primeiro contém relatório panorâmico do ISA apresentando o pedido de reconhecimento, o histórico em torno da atividade e os elementos e materiais produzidos para a comprovação do pleito. A roça, nessa perspectiva, é caracterizada com bem cultural complexo e parte de um sistema mais amplo que abarca várias dimensões existenciais:

O bem cultural ao qual se refere este pedido de registro consiste nos saberes e modos de fazer relacionados à prática agrícola tradicionalmente realizada nos territórios quilombolas do Vale do Ribeira. O sistema agrícola entendido aqui abrange o cultivo nas roças de coivara itinerantes, a diversidade de plantas manejadas, o preparo dos alimentos, a cultura material associada, os arranjos produtivos locais, as redes de comercialização e os contextos de transmissão de conhecimento e de consumo alimentar que envolvem expressões de música e dança. É entendido, portanto, como uma expressão cultural que possui múltiplas dimensões. O uso do termo “sistema” busca enfatizar as interrelações entre os aspectos técnicos, ecológicos, simbólicos e sociais, em acordo com as definições apresentadas por pesquisadores, grupos de trabalhos e instituições que abordam o tema (ISA, 2017, p. 06)

Relembra o referido Relatório que o dossiê é resultado de muitos anos de mobilizações e articulações. Nesse período, destacam-se a elaboração da “Agenda Socioambiental das Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira” e a formação do “GT da Roça”, em 2007; a realização, desde 2008, da “Feira de Trocas de Mudas e Sementes

Quilombolas”; a confecção do “Inventário Cultural das Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira”, publicado em 2013; a criação da “Cooperquivale”, em 2012, cooperativa de produtores quilombolas da região, bem como do “Paiol de Sementes Quilombolas”, em 2015, para fortalecer as trocas e a diversidade das sementes tradicionais quilombolas (ISA, 2017, p. 09-10). Como recomendações, o documento pontua a necessidade de:

- Interceder junto aos órgãos competentes a fim de agilizar as autorizações de supressão de vegetação para abertura de roças;
- Propor um novo modelo de procedimento para as autorizações de supressão de vegetação com fins de roça tradicional, mais adequado à realidade dos territórios quilombolas; que seja menos demorado e atenda ao calendário agrícola dos quilombolas;
- Fomentar o GT (Grupo da roça) para contribuir na construção de estratégias para melhorar o acesso às políticas públicas;
- Combater o racismo ambiental praticado contra os quilombolas em função de suas práticas tradicionais por meio de denúncia aos órgãos internacionais;
- Dar visibilidade ao sistema agrícola para acessar recursos nacionais e internacionais;
- Fomentar a participação dos quilombolas nos programas e políticas institucionais de comercialização de produtos (PAA E PNAE) e buscar apoio para manutenção dessas políticas em constante ameaça;
- Iniciar um diagnóstico detalhado (pelos pesquisadores locais quilombolas) dos impactos do clima sobre o Sistema Agrícola Tradicional Quilombola;
- Promover debates com os quilombolas durante as discussões do Paiol de Sementes, levantando suas observações empíricas sobre os impactos das mudanças do clima na agricultura;
- Buscar aproximações com órgãos internacionais de fomento à sistemas agrícolas tradicionais como a FAO. (ISA, 2017, p. 99).

O segundo volume é inaugurado por Relatório Técnico apresentado em 2015 como “síntese de mais de uma década de pesquisas do grupo de Ecologia Humana em Florestas Neotropicais”, que conta com “pesquisadores ligados ao Instituto de Biociências (IB-USP), à Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH-USP), à Universidade de Hohenheim (Alemanha), ao Núcleo de Estudos e Pesquisas Ambientais (NEPAM-UNICAMP) e ao Instituto de Botânica (Secretaria do Meio Ambiente, SP)” (ADAMS et al., 2015, p. 109).

Em seguida, um Parecer, elaborado por um dos autores deste artigo, aborda os fundamentos jurídicos em favor do reconhecimento do Sistema Agrícola Quilombola como patrimônio cultural imaterial. Também consta artigo que valoriza a luta histórica das comunidades quilombolas no Vale do Ribeira e outro que destaca a importância da agricultura quilombola para a segurança e soberania alimentar. Por fim, fecha o dossiê texto de integrante do ISA sobre comercialização, distribuição e geração de renda proporcionadas pela produção de alimentos quilombolas.

Para Manuela Carneiro da Cunha, Conselheira do IPHAN que elaborou Parecer favorável ao pedido em setembro de 2018, tal como no Rio Negro, o Sistema Agrícola Itinerante Quilombola configura o que a antropologia chama de “fato social total” (CUNHA, 2018, p. 04), identificando, no caso quilombola, que o Sistema Agrícola:

(...) abarca os saberes, os padrões de ocupação do território, a agrobiodiversidade, a rede de sociabilidade que organiza as modalidades coletivas de trabalho e inclui relações de vizinhança, compadrio e parentesco, a cultura material associada às práticas agrícolas, a organização do tempo, os circuitos de trocas e comercialização, e as relações políticas estabelecidas com outros atores no processo de legitimação de seu território e de seus direitos históricos. Esta teia de saberes, conhecimentos e significados simbólicos demonstram o estruturante e patrimonial da roça quilombola como bem cultural. (CUNHA, 2018, p. 05)

Recorda ainda a Antropóloga que o Sistema Agrícola Quilombola recebeu prêmio em 2018 do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em razão de ter originado boas práticas de salvaguarda patrimonial como a Feira de Troca de Sementes e Mudanças das comunidades quilombolas do Vale do Ribeira (CUNHA, 2018, p. 09), posicionando-se, por fim, pela “inscrição da Solicitação de Registro do Sistema Agrícola Tradicional das Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira como bem cultural que integra o Patrimônio Imaterial Brasileiro” (CUNHA, 2018, p. 10).

O Parecer Técnico do IPHAN nº 9/2018/COREG/CGIR/DPI também se posicionou pela inscrição, no Livro de Registro dos Saberes, do Sistema Agrícola Tradicional das Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira/SP como Patrimônio Cultural do Brasil.

No campo normativo, a mobilização quilombola também rendeu ótimos e inovadores frutos. Em parte, a questão encontrou bom termo na Resolução SMA nº 189, de 20-12-2018, que garante de forma ampla o direito à prática de roça tradicional, regulamentando procedimento administrativo adequado.

O artigo 19 dispõe que *“as atividades tradicionais sustentáveis praticadas por Povos e Comunidades Tradicionais, como as roças tradicionais, são equiparadas ao Manejo Agroflorestal Sustentável”*, podendo ocorrer em vegetação secundária nos estágios inicial e médio de regeneração de formações florestais.

Nos termos do artigo 29, o indeferimento de pedidos de roça precisa ser fundamentado. O órgão gestor da Unidade de Conservação tem o dever de prestar assistência técnica às famílias tradicionais interessadas na elaboração do Plano de Manejo Sustentável, com a celeridade que a situação requer de acordo com o calendário agrícola da cultura para evitar qualquer prejuízo ao exercício da roça.

O artigo 34 prevê a viabilidade de elaboração de acordo voluntário para o desenvolvimento de atividades tradicionais sustentáveis.

O artigo 40 determina, em se tratando de povos e comunidades tradicionais, a *“gratuidade dos serviços previstos nesta Resolução, por meio de procedimentos simplificados, celeridade, com análise e julgamento prioritários dos pedidos solicitados”*. Sem dúvida se trata de grande avanço e vitória das comunidades tradicionais em todo o estado de São Paulo.

No contexto pandêmico, considerando a necessidade de isolamento social, a roça tornou-se atividade ainda mais fundamental à segurança nutricional de povos e comunidades tradicionais, exigindo medidas que permitissem a continuidade da atividade sem colocar em risco à integridade dos grupos. Novamente, o movimento quilombola do Vale do Ribeira toma a iniciativa de acionar os órgãos competentes, o que resultou na elaboração e aprovação da Resolução SIMA nº 28, de 17 de abril de 2020, prorrogada no ano de 2021 e também neste ano de 2022. A referida norma autoriza que, por meio de autodeclaração, cumpridos determinados requisitos lá previstos, as comunidades executem o corte de vegetação e realize a roça itinerante em territórios tradicionais, prestando posteriormente informações sobre a atividade.

3. Rede de Sementes do Vale do Ribeira e outras iniciativas: gestão comunitária e protagonismo quilombola²

A experiência exitosa da *Rede de Sementes do Vale do Ribeira*, existente desde 2017, demonstra novas possibilidades associadas à Economia do Cuidado e à Sociobiodiversidade, através da coleta, do beneficiamento, do armazenamento e da comercialização de sementes florestais para plantios com muvuca, por semeadura direta, garantindo geração de renda, trabalho e autonomia financeira a 45 coletores, especialmente às mulheres, pertencentes a quatro comunidades quilombolas localizadas nos municípios de Eldorado (Latitude 24° 30' 7'' Sul, Longitude 48° 5' 6'' Oeste) e Iporanga (Latitude 24° 35' 14" Sul, Longitude 48° 35' 41" Oeste), sendo elas: André Lopes, Bombas, Maria Rosa e Nhunguara.



Figura 2. João da Mota, agricultor e coletor de sementes, do quilombo Nhunguara, na Casa de Sementes, em encontro para entrega de sementes, em março de 2022. Crédito: Bianca Cruz Magdalena.

Com acordos internos decididos através de uma gestão participativa, com responsabilidades entre todos e todas diante dos desafios, seguem-se princípios, como: não cortar árvores para coletar sementes; coletar no máximo 70% das sementes; reservar sementes para teste de germinação em cada lote; distribuição dos recursos com 5% para

² As informações e dados constantes nesse tópico foram coletados ao longo dos anos de 2020-2022, nos encontros, nas atividades e nas reuniões junto ao grupo, da qual a pesquisadora Bianca Cruz Magdalena participou, para organização da publicação "Do Quilombo à Floresta: Guia de plantas da Mata Atlântica no Vale do Ribeira", realizado pelo Instituto Socioambiental, editado pela Produtora do Leste (no prelo).

o Elo³; 2,2% para o pagamento de impostos, 2,8% para o fundo de caixa e 90% para os coletores; a entrega das sementes deve ser feita em embalagem adequada, com a identificação do coletor, data de coleta e quantidade de matrizes.

Tais combinados demonstram a organização comunitária do grupo a partir de encontros, atividades, intercâmbios e aperfeiçoamentos, tendo como fruto, recentemente, a construção, em taipa de Pilão, com inauguração em dezembro de 2021, da Casa de Sementes, no quilombo Nhunguara (Latitude 24° 35'28 42" Sul, Longitude 48° 26'18 40" Oeste), para armazenar as sementes, no Sítio Pedra, onde já existe há 25 anos um viveiro de mudas.

No primeiro ano foram vendidos neste quilombo 40Kg de sementes, nas primeiras vendas, segundo a agricultora Maria Tereza Viera, coletora e Elo. Até dezembro de 2021 foram 2643Kg, contabilizando R\$235.000,00, com 75 hectares de áreas restauradas, com análise da germinação através de testes realizados por estagiários e estagiárias de Agronomia, pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita (UNESP), campus de Registro, com 34 lotes averiguados até o ano passado.

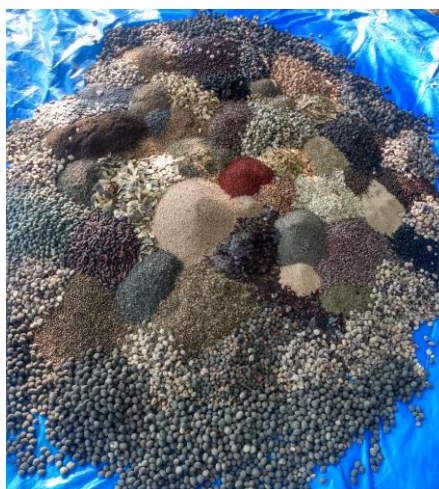


Figura 3: Muvuca de sementes para plantio por semeadura direta. Crédito: Juliano Silva do Nascimento.

O grupo conta com o apoio do ISA, pelo Programa Vale do Ribeira, da Iniciativa Caminhos da Semente e da Agroicone, além de integrar o Redário com outras redes de sementes unidas pela conservação e conhecimentos associados, com governança com

³ Função realizada por determinados membros da Rede de Sementes do Vale do Ribeira, definida entre o grupo, cuja atuação é realizar a comunicação entre os coletores/as, distribuir pedidos de sementes, acompanhar o controle de qualidade das sementes, bem como sua entrega na Casa de Sementes, além de representar cada comunidade quilombola que o/a coletor/a faz parte junto a Assessoria Técnica e fomentar vínculo entre os integrantes.

territórios e parceiros, tendo a Rede de Sementes do Xingu como inspiração, com 15 anos de atuação na restauração com muvuca, com coletores e coletoras indígenas, ribeirinhos e assentados e, a Rede de Sementes do Cerrado, sendo produzidas cerca de 4,1 toneladas de sementes nativas pelas redes e grupos de coleta apenas no estado de São Paulo, em 2021, com 130 plantios em seis estados entre os anos de 2019 a 2022, 67 deles em áreas paulistas, com 1580 hectares restaurados na Mata Atlântica.

A *Feira de Troca de Sementes e Mudas Tradicionais das Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira*, que já contou com 12 edições, sendo sua 13ª ocorrida em 19 e 20 de agosto de 2022, na cidade de Eldorado, reúne 19 associações quilombolas, organizada pelo Grupo de Trabalho (GT) da Roça, com quilombolas e parcerias, como o ISA, a Cooperativa dos Agricultores Quilombolas do Vale do Ribeira (COOPERQUIVALE), a Equipe de Articulação e Assessoria às Comunidades Negras (EAACONE), o Serviço Social do Comércio de Registro (SESC Registro), as prefeituras, entre outros.

No seminário *Roça é Vida: Direitos, conquistas e demandas quilombolas*, integrante da programação, aconteceram debates sobre segurança alimentar e agrobiodiversidade, como demonstra o relato de Elvira Morato, do quilombo São Pedro: "A feira de sementes é muito importante para nós, pois as comunidades formaram essa feira para a troca de sementes, pois estavam perdendo suas sementes."

Ela salientou, também, a importância dos quilombolas e dos indígenas, porém, a legislação não favorece com as restrições ambientais, especialmente no plantio das roças, com a necessidade de licenças, já que essas multas são dadas dificultando a vida na terra, onde se criaram e cresceram. Outro protesto é que essas licenças chegam com atraso e não é possível fazer o plantio, já que há um "tempo certo de plantar", pois de um ano para outro as sementes perdem a validade, além das restrições acometerem as roças perenes, assim é importantíssimo esse direito à terra. Se ainda até hoje tem mata foram os antepassados que trabalharam nela, diz Elvira, que brada, no microfone, a escravidão ainda não acabou, "nossa identidade, nossa resistência, nosso território", sem organização, sem luta e a proteção de Deus não se vai para lugar nenhum.

O depoimento de João da Mota sobre o Plano Emergencial para escoamento dos produtos cultivados durante a pandemia do Covid-19 colabora para essa perspectiva da conservação das florestas pelas comunidades: "Nós sabemos preservar, nós fazemos rodízio, um ano, máximo três anos e muda para outro lugar, sendo que aquela área fica viva, nós temos território, mas tem que ser titulado porque senão não podemos trabalhar."

Já Tânia Moraes, da comunidade Ostra, moradora do Sapatu e integrante da EAACONE disse que durante a pandemia houve um corte nos programas ligados à aquisição de alimentos e as comunidades ficaram à mercê, período em que os cultivos foram destinados ao Plano Emergencial, ao lado de parceiros, destinando esses alimentos às periferias, em São Paulo, como Arroz, Feijão, Milho, Abacate, Jaca, Mamão, Palmito Pupunha etc.

Essas doações foram fruto da produção agrícola da Cooperquivale, que reúne 33 comunidades quilombolas há nove anos, assessoradas pela EAACONE, com destaque para o número de mulheres na agricultura familiar, que permite um avanço no setor, pois há diversidade no plantio com inúmeras verduras, possibilitando renda e autonomia financeira a essas agricultoras. Na cidade os quilombolas são vistos como “vagabundos” e esse enfrentamento mostrou o contrário, apesar do racismo ambiental. A terra titulada é um direito por Lei, ela é coletiva, mas há o desrespeito, as ofensas e as restrições no plantio, reforça Tânia em sua fala para um salão com, aproximadamente, 300 pessoas, concluindo: "Nossa língua não é a língua deles."

A advogada Rafaela Santos, quilombola do Porto Velho, traz a liderança da juventude em seu testemunho reforçando a resistência e luta nos territórios, já que as comunidades sofreram muitas dificuldades na liberação das licenças para as roças, limitados pelo Estado no manejo à terra. Acrescenta que um documento em março de 2020 foi submetido à Secretaria do Meio Ambiente e em 17 de abril saiu a Resolução SIMA 28/2020, chamada *Comunicações de roças*, que “dispõe sobre os critérios para a concessão de autorizações em caráter emergencial para a atividade de implantação de roças tradicionais”, prorrogada pelas Resoluções 111/2020 e 143/2021, proporcionando autonomia nas áreas, contribuindo na segurança alimentar dos quilombolas e nas conexões com as quebradas, fruto da articulação comunitária e coletiva. Um novo pedido foi encaminhado ao Estado para essa resolução ser permanente.

Foram 38 comunicações de roças, 248 roças implantadas pelo Estado com resultados positivos no monitoramento, segundo representante da SIMA, Ricardo Borgianni, analista ambiental da CFB. No Vale do Ribeira foram 28 comunicações de roças, com 210 roças acompanhadas pelo SIGAMGeo e e-ambiente, com apenas oito autos de infração em dois anos. No momento, a demanda permanente está em fase de elaboração dos critérios, com alguns ajustes para serem discutidos.

Quem conhece os territórios, diz Rafaela, são os quilombolas, cuja identidade cultural marca esses povos, com sabedoria e sementes para futuras gerações. Melhorias

são necessárias nessa resolução provisória, como o aumento de hectare, já que um hectare é pouco; a distância entre as roças precisa diminuir, de 100 para 50m; possibilitar o cultivo de outras culturas, como a Banana; permitir autonomia às comunidades que foram sobrepostas por Unidades de Conservação. O Estado concordou em aumentar um alqueire ou três hectares, bem como a distância. A autoidentificação precisa ser reconhecida pelo Estado, especialmente nos processos de laudos antropológicos, finaliza Rafaela, que assessora juridicamente as comunidades na EAACONE.

Assim, ao longo das centenas de anos de ocupação, cujas dinâmicas de transformação na paisagem podem demonstrar que os povos da floresta vêm exercendo sobre a natureza uma inter-relação composta de sociobiodiversidade, responsável pela conservação, como afirma João da Mota: "Nós sabemos o mês que devemos plantar. Nós já fazemo isso, nós manejamos a floresta colhendo semente", ou Adair Soares da Mota, também do quilombo Nhunguara: "Nós dependemos da mata pra tudo. É tradição nossa."

A maioria dos quilombos no Vale do Ribeira não possui a titulação das terras, emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sem contar que alguns não foram reconhecidos pela Fundação Cultural Palmares, acarretando ameaças na defesa desses territórios sem garantias para as comunidades que permanecem vulneráveis na manutenção de sua cultura material e imaterial.

Considerações finais

Invocando o famoso lema zapatista "lento, pero avanza", esta escrita retratou a trajetória de mobilizações, lutas e articulações protagonizadas por comunidades quilombolas do Vale do Ribeira nos últimos trinta anos que resultaram em conquistas importantes e que merecem ser lembradas e celebradas. É possível afirmar, mirando a história narrada, que quanto mais se avança menos lento são os avanços, em função do grau de organização, maturidade, domínio e acúmulo que se angaria no caminho.

Evidentemente, nem todos os problemas foram resolvidos e tampouco os conflitos seguem a mesma trajetória, cada qual apresentando peculiaridades e dinâmicas próprias de funcionamento. A salvaguarda do Sistema Agrícola Itinerante Quilombola está em constante construção e, como não se trata de uma peça de museu, exige investimento e esforço para que a base material da atividade cultural permaneça viva e pujante.

Como se pretendeu demonstrar, em tempos de pandemias, mudanças climáticas e crises ambientais cada vez mais frequentes e profundas, não se trata apenas da defesa e

proteção de um bem cultural imaterial protagonizado por povos e comunidades tradicionais, mas de legado que interessa a toda a humanidade.

Referências Bibliográficas:

ADAMS, Cristina. **Sistemas agrícolas itinerantes nas florestas tropicais brasileiras: uma área interdisciplinar de pesquisa**. Capítulo 5. Tese de Livre-Docência. Escola de Artes, Ciências e Humanidades. Universidade de São Paulo, 2014.

_____; et al. **Relatório Técnico Elaborado para o Instituto Socioambiental e as Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira (SP) para Solicitação de Registro do Sistema Agrícola Quilombola como Patrimônio Imaterial do Brasil junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)**. São Paulo, dezembro de 2015.

ARAÚJO, Flavia Camargo de; VALLE, Raul Silva Telles do (Organizadores). **Política agrícola como vetor para a conservação ambiental**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2013.

BARTH, Fredrik. Os grupos étnicos e suas fronteiras. In: **O guru, o iniciador**. Rio de Janeiro: Contracapa, pp. 25-67.

CARVALHO, Maria Celina Pereira de; SCHMITT, Alessandra. **Relatório Técnico-Científico elaborado em atendimento ao termo de referência (TDR) emitido pela Diretoria de Assistência Técnica da Fundação Florestal em agosto de 2011 para a contratação de serviços para elaboração de laudo histórico e antropológico para identificação de famílias tradicionais e da aldeia indígena Guarani presentes no Parque Estadual da Ilha do Cardoso**. São Paulo, março de 2012.

CUNHA, Maria Manuela Ligeti Carneiro da. **Parecer da Relatora do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural – IPHAN**. Assunto: Solicitação de Registro do Sistema Agrícola Tradicional das Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira. Processo 01450.004794/2014-59, de 10 de setembro de 2008. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1944>>. Acesso em 23/08/2002.

Diário Oficial Poder Executivo. Seção I. Infraestrutura e Meio Ambiente. Resolução SIMA-28, de 17-04-2020. Disponível em: <https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2020/04/pg_0026.pdf>. Acesso em 23/08/2002.

DIEGUES, Antonio Carlos. **O Mito Moderno da Natureza Intocada**. 6ª ed. São Paulo: Hucitec, 2008.

Instituto Socioambiental. **Dossiê Sistema Agrícola Tradicional Quilombola do Vale do Ribeira – SP**. Outubro de 2017. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1944>>. Acesso em 23/08/2002.

MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. Porto Alegre: Sulina, 2003.

NASCIMENTO, Juliano Silva do. Floresta de gente. In: **Do Quilombo à Floresta**. São Paulo: ISA - Instituto Socioambiental, 2022, p. 45-50 (no prelo).

OLIVEIRA, Rogerio Ribeiro de. Mata Atlântica, Paleoterritórios e história ambiental. **Revista Ambiente & Sociedade**. Campinas, v. X, n. 2, p. 11-23, jul.-dez. 2007.

RESENDE, Roberto Ulisses. **As regras do jogo**: legislação florestal e desenvolvimento sustentável no Vale do Ribeira. São Paulo: Annablume, 2002.

SANTILLI, Juliana. **Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores**. São Paulo: Peirópolis, 2009.

WEBER, Max. Relações comunitárias étnicas. In: **Economia e Sociedade**, Vol 1. Brasília: Ed. UnB, pp. 267-277.

ZANCHETTA, Maria Inês. **Após dois anos, Feira de Sementes e Mudas Quilombolas está de volta ao Vale do Ribeira (SP)**. Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/apos-dois-anos-feira-de-sementes-e-mudas-quilombolas-esta-de-volta-ao-vale>>. Acesso em 23/08/2002.